



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.295/20**

DE 26 DE MARÇO DE 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.291/20 de 21/03/20 foi editado as normas sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no Município de Bastos;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE CASA LOTÉRICA NA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Fica inserido no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.291/20 de 21/03/2020, o ramo de Casa Lotérica, autorizando-a a funcionar obedecendo-se criteriosamente os termos estabelecidos no referido Decreto, limitando-se o acesso de até 5(cinco) pessoas dentro do estabelecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 26 de março de 2.020

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*